

Nesta Edição:

- Alteração na Lei de Arbitragem é debatida em Audiência Pública;
- CFT discute discriminação de tributos incidentes na Nota Fiscal;

Alteração da Lei de Arbitragem é debatida em Audiência

Comissão Especial realizou audiência pública para debater o PL 7108/2014, do Senado Federal, que altera a Lei da Arbitragem. Participaram do debate os seguintes convidados:

- ✓ Luis Felipe Salomão, Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ,
- ✓ Janilton Fernandes Lima Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC
- ✓ Flávio Croce Caetano - Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça,
Sérgio Murilo Campinho da Confederação Nacional da Indústria – CNI,
- ✓ Flávia Bittar Neves, Vice-Presidente do Comitê de Arbitragem - CBar;
- ✓ Aldemar de Miranda Motta Junior, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- ✓ Fabio de Salles Meirelles Filho, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

Sérgio Campinho, destacou, no início de sua exposição, que a CNI tem se dedicado ao apoio e aprimoramento dos métodos de solução extrajudicial de composição de conflitos e considerou adequadas as alterações propostas pelo projeto, pois têm por escopo esclarecer certas questões dela resultantes, modernizá-la e adequá-la a alterações havidas na lei processual civil.

Ressaltou como pontos positivos e essenciais do texto em tramitação na Câmara dos Deputados:

- ✓ aplicação da arbitragem nos contratos firmados por empresas com a Administração Pública;
- ✓ inserção de convenção de arbitragem no estatuto social, regulando os direitos e consequências, daí advindos quando essa implantação não for originária, mas no curso da vida social.
- ✓ liberdade para as partes na designação dos árbitros na arbitragem institucional

A despeito dos avanços, o representante da CNI sugeriu algumas alterações pontuais no texto; definir limites da publicidade exigida na arbitragens que envolvam a Administração Pública; e suprimir a interferência do Poder Judiciária na arbitragem, na forma preconizada no projeto que permite a parte interessada ingressar em juízo para requerer a prolação de sentença arbitral complementar, na hipótese de o árbitro não decidir todas as questões submetidas à arbitragem.

panel

▪ Congresso promulga Emenda do Trabalho Escravo

Em sessão do Congresso Nacional foi promulgada, hoje, a 81ª Emenda à Constituição.

A emenda dá nova redação ao art. 243 da CF e determina a expropriação de propriedades rurais e urbanas onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas, acrescentando a possibilidade de aplicação da medida no caso de exploração de trabalho escravo.

A definição de trabalho escravo, porém, ainda depende de regulamentação, já que subemenda aprovada incluiu no texto a expressão "na forma da lei".

O PLS 432 / 2013, que se encontra o Plenário do Senado pretende regulamentar a matéria. A relatoria está com o senador Romero Jucá (PMDB/RR).

A Proposta constava da Agenda Legislativa da Indústria 2014.

Os demais convidados convergiram sobre a necessidade e importância da aprovação do PL 7108/2014.

O presidente da Comissão Especial, deputado Sérgio Zveiter (PSD/RJ), anunciou que a Comissão deverá reunir-se na próxima terça-feira (10/06), para votação do parecer do relator, Edinho Araújo (PMDB/SP).

CFT discute discriminação de tributos incidentes na Nota Fiscal

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados discutiu, nesta manhã, a regulamentação da Lei no 12.741, que trata da obrigatoriedade da discriminação dos tributos incidentes na Nota Fiscal de venda de produtos e serviços ao consumidor.

Participaram da audiência os seguintes convidados:

- ✓ **Flávio Pinheiro de Castelo Branco**, gerente-executivo de Políticas Econômicas da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**;
- ✓ Roberto Nogueira Ferreira, da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- ✓ Marcel Solimeo, da Confederação Nacional das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB);
- ✓ Luis Garbelini, da Associação Brasileira de Automação Comercial (AFRAC);
- ✓ Sussumo Honda, da Associação Brasileira dos Supermercados (ABRAS);
- ✓ José Levi Mello do Amaral Júnior, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República;
- ✓ Celso Augusto Rodrigues Soares, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça; e Iágaro Jung Martins, Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal.

Os representantes salientaram o papel pedagógico da Lei 12.741 à medida que amplia os meios pelos quais o consumidor exerce o papel de fiscalizador dos recursos públicos.

Flávio Castelo Branco, da CNI, apontou que "o maior conhecimento do ônus tributário dos preços dos produtos vai permitir que o consumidor tenha essa consciência tributária". Reconhecida a conscientização que a lei se propõe estimular, a audiência se centrou nas dificuldades de sua plena implementação, que podem ser atenuadas por decreto presidencial que em breve irá regular a Lei 12.741.

José Levi Mello, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, e **Flávio Castelo Branco**, enfatizaram que a complexidade do sistema tributário brasileiro inviabiliza a provisão completa da incidência tributária sobre o produto vendido na nota fiscal. O imposto recolhido sobre o valor de venda deve ser informado de modo aproximado. Essa restrição foi endossada pelos demais representantes, somente com as ressalvas do representante do Ministério da Justiça e do representante da CNI, de que a despeito do desafio da aproximação, a informação deve ser clara e adequada – de modo a promover a transparência – caso contrário perde-se o propósito da Lei, e no sentido de que a população deve ser informada de que a discriminação dos tributos é estimada.

O principal ponto de discussão recaiu sobre as opções de discriminação dos tributos.

Celso Augusto, do Ministério da Justiça, e **Iágaro Martins**, da Receita Federal, enfatizaram a necessidade de se divulgar a porcentagem de tributo recolhida por ente da Federação, mas os representantes das entidades de classe argumentaram que essa exigência imputaria custos adicionais ao setor produtivo e varejista.

Luis Garbelini informou que a AFRAC implementou uma adaptação dos softwares de gestão comercial sem ônus para os varejistas e que uma mudança das regras culminaria em custos adicionais para o setor, além de ser impraticável trocar o parque inteiro de software em tão curto prazo, o que tornaria o varejista suscetível a multas impostas pelo PROCON. Segundo Flavio Castelo Branco, da CNI, basta elencar a porcentagem incidente de ICMS, PIS/COFINS e ISS.

A cobrança de multas foi, inclusive, alvo de críticas de **Sussumo Honda**, da ABRAS, de **Roberto Nogueira**, CNC, e **Marcel Domingos**, da CACB. Segundos esses representantes, a lei não tem espírito confiscatório e a instituição de penalidades recairia com maior frequência sobre os pequenos varejistas, de modo que o decreto deveria privilegiar as micro e pequena empresas registradas no Simples.

Essa preocupação foi descartada por **José Levi**, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, que informou que o decreto instituirá um tratamento diferenciado para os optantes do Simples e que este dificilmente exigirá a discriminação pelos três entes da federação. O decreto deve exigir a discriminação na nota fiscal de impostos recolhidos pela União e Estados, e impostos recolhidos pela União e Municípios. Caso a regulamentação opte por exigir a discriminação pelos três entes da federação, o comerciante terá tempo suficiente de acomodação e adequação.

O deputado Guilherme Campos (PSD/SP), autor do requerimento, e **Flávio Castelo Branco**, enfatizaram que o decreto deve ser claro o suficiente para evitar que o PROCON institua multas injustas aos comerciantes.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Pedro Aloysio Kloeckner | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9332 Fax: (61) 3317.9330 paloycio@cni.org.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 Fax: (61) 3317.9994 sac@cni.org.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9001 Fax: (61) 3317.9994 www.cni.org.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.